



DECRETO 1008001/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta dispositivos das leis municipais que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, das disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO que se encontram em pleno vigor as Leis Municipais nº 2006/2013 e 2059/2014 que tratam do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tauá, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um novo plano de amortização atuarial conforme definido na avaliação atuarial do exercício de 2018 e garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tauá.

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária que trata o art. 54, inciso I da Lei nº 2006, de 28 de agosto de 2013, será de 13,95% (treze virgula noventa e cinco por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Institui-se, a título suplementar, de ônus exclusivo da Prefeitura Municipal de Tauá, inclusas suas autarquias e fundações, bem como a Câmara Municipal de Tauá, ALIQUOTA SUPLEMENTAR, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme percentuais descritos no quadro seguinte:

QUADRO DE EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL	
ANO	ALIQUOTA SUPLEMENTAR
2019	15,10%
2020	17,00%
2021	20,94%
2022	24,88%
2023	28,82%
2024	32,76%
2025	36,70%
2026	40,64%
2027	44,58%
2028	48,51%
2029	52,45%



2030	56,39%
2031	60,33%
2032	64,27%
2033	68,21%
2034	72,15%
2035	76,09%
2036	80,03%
2037	83,97%
2038	87,81%
2039	91,85%
2040	95,79%
2041	99,73%
2042	103,66%
2043	107,60%
2044	111,54%
2045	115,48%
2046	119,42%
2047	120,00%

Art. 3º - O plano de amortização do déficit atuarial definido no Art. 2º deste Decreto deverá ser revisto anualmente conforme avaliação atuarial anual, para garantir a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tauá.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 08 de outubro de 2019.


Carlos Frederico Cito César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUÁ

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, das disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37 da Constituição Federal.

Pelo presente edital de publicação, por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Tauá-Ce, vem, a tornar público o **Decreto 1008001/2019, de 08 de outubro de 2019 que Regulamenta dispositivos das leis municipais que indica e dá outras providências**, dando total conhecimento à população.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 08 de outubro de 2019.


Carlos Frederico Cito César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL